



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 957/85

Dispõe sobre Aplicação de Recursos Financeiros da Prefeitura em Caderheta de Poupança.

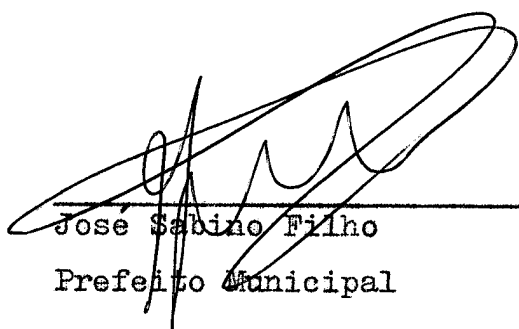
A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itapeçerica, autorizado a aplicar recursos financeiros municipais em Caderheta de Poupança, junto aos estabelecimentos bancários da cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a assinar todos os documentos necessários ao cumprimento da aludida aplicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica em 14 de fevereiro de 1985



José Sabino Filho
Prefeito Municipal